

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79



## Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLV - SEXTA-FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2023 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

1



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA N.º 199/2023

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DECENAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios e demais legislação em vigor.

**CONSIDERANDO**, a Resolução nº 171, de 04 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos Planos Decenais dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de crianças e adolescentes;

**CONSIDERANDO** a importância do Plano Municipal Decenal para a Infância e Adolescência no aprimoramento e fortalecimento das políticas sociais em detrimento a criança e do adolescente no município de Boqueirão/PB.

**CONSIDERANDO** que o Plano é uma construção coletiva, e exige a instituição de uma "comissão intersectorial" que contribuirá com a discussão e elaboração das ações, junto aos integrantes da Rede Socioassistencial e posteriormente colocá-lo a aprovação junto ao CMDCA,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** a Comissão Intersetorial responsável pela elaboração das ações do Plano Municipal Decenal para a Infância e Adolescência do município de Boqueirão, Estado da Paraíba.

- Representantes do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)  
Joseleide Araújo de Melo de Farias  
Pedro Augusto Lima Monteiro
- Representante do Programa Criança Feliz  
Maria de Fátima Alves Borba
- Representantes do Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS  
Francyara Ventura de Macedo  
Renan Ramos de Farias
- Representante do AEPTE  
Renata Oliveira de Lima
- Representante do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)  
Fátima França de Melo
- Representantes do Cadastro Único dos Programas Sociais  
Nilzete Honorato Ramos  
Lucia de Fátima Costa Rêgo

**Art. 2º** A Comissão Intersetorial terá a responsabilidade de elaborar, discutir e avaliar em conjunto com a rede as ações do Plano Decenal dos Direitos Humanos de

Crianças e Adolescentes do Município de Boqueirão/PB e encaminhar para aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente (CMDCA).

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se e registre-se

Gabinete do Governo Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba. Em, 05 de Outubro de 2023.

**JOÃO MARCOS DE FREITAS**  
Prefeito Constitucional  
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Boqueirão  
Prefeitura Municipal de Boqueirão  
Registro de Preços Eletrônico - 00046/2023

#### Resultado da Homologação

0001 - KITS DE ENXOVAL PARA BEBÊ KIT CONTENDO: • 05 FRALDAS DE TECIDO 100% ALGODÃO • 05 CAMISETA P/BEBÊ TAM.M GOLA CARECA 100% ALGODÃO • 03 CONJUNTOS DE LUVÁ E SAPATO EM MALHA 100% ALGODÃO • 01 KIT DE ESCOVA DE CABELO C/ CERDAS MACIAS E PENTE P/BEBÊ • 02 TOALHA DE BANHO EM TECIDO 100% ALGODÃO P/BEBÊ • 01 KIT C/03 MAMADEIRAS DE DIFERENTES CAPACIDADES, C/BICO REDONDO EM SILICONE LIVRE DE BPA E APROVADA PELO INMETRO • 05 PCT DE FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. P OU M • 01 BANHEIRA EM PLÁSTICO ATÓXICO P/BEBÊ CAPACIDADE 20LTS • 01 COLÔNIA P/BEBÊ 200ML (FRAGANCIA INFANTIL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA) • 01 SHAMPOO P/BEBÊ (FRAGANCIA INFANTIL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO) • 01 SABONETE LÍQUIDO P/BEBÊ (FRAGANCIA INFANTIL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO) • 01 POMADA P/ASSADURA 90GR USO PEDIÁTRICO - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 174,00

| Fornecedor               | Modelo        | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação  |
|--------------------------|---------------|------------|-------------|-------------|---|
| NEVALTO DE SOUSA PEREIRA | MARCA PRÓPRIA | 150 KIT    | 158,00      | 23.700,00   | Homologado em 03/10/2023 08:52:00 Por: JOÃO MARCOS DE FREITAS |

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Autoridade Competente



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/10/2023 às 08:52:42.  
Código verificador: 6439889

Página 1 de 1



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
GABINETE DO PREFEITO

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00046/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 046.01/2023/PE

Aos três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba, localizada na Av 30 de Abril - Centro - Boqueirão - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00046/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL PARA BEBÊS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - CNPJ nº 08.702.573/0001-79.

NEVALTO DE SOUSA PEREIRA - ME  
Rua: Ouro Branco, N.º 164 - Palmeira - Campina Grande-PB - CEP: 58401-135  
CNPJ sob o n.º. 21.187.875/0001 - 14

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79



## Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLV - SEXTA-FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2023 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

2

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Boqueirão firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00046/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Boqueirão, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00046/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

### NEVALTO DE SOUSA PEREIRA - ME

Rua: Ouro Branco, Nº 164 - Palmeira - Campina Grande-PB - CEP: 58401-135  
CNPJ sob o nº. 21.187.875/ 0001 - 14

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES   | UNID. | QUANT. | VR. UNIT. | VR. TOTAL |
|------|--|-------|--------|-----------|-----------|
| 1    | KITS DE ENXOVAL PARA BEBÊ KIT CONTENDO:<br><br>• 05 FRALDAS DE TECIDO 100% ALGODÃO<br>• 05 CAMISETA P/BEBE TAM.M GOLA CARECA 100% ALGODÃO<br>• 03 CONJUNTOS DE LUVA E SAPATO EM MALHA 100% ALGODÃO<br>• 01 KIT DE ESCOVA DE CABELO C/CERDAS MACIAS E PENTE P/BEBE<br>• 02 TOALHA DE BANHO EM TECIDO 100% ALGODÃO P/BEBE<br>• 01 KIT C/03 MAMADEIRAS DE DIFERENTES CAPACIDADES, C/BICO REDONDO EM SILICONE LIVRE DE BPA E APROVADA PELO INMETRO<br>• 05 PCT DE FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. P OU M<br>• 01 BANHEIRA EM PLÁSTICO ATÓXICO P/BEBE CAPACIDADE 20LTS<br>• 01 COLÔNIA P/BEBE 200ML (FRAGANCIA INFANTIL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA)<br>• 01 SHAMPOO P/BEBE (FRAGANCIA INFANTIL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO)<br>• 01 SABONETE LIQUIDO P/BEBE (FRAGANCIA INFANTIL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO)<br>• 01 POMADA P/ASSADURA 90GR USO PEDIÁTRICO. | KIT   | 150    | 158,00    | 23.700,00 |
|      |  |       |        |           | 23.700,00 |

### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Boqueirão

Boqueirão - PB, 03 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
JOÃO MARCOS DE FREITAS

NEVALTO DE SOUSA PEREIRA - ME  
CNPJ nº. 21.187.875/ 0001 - 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
EXTRATO DE CONTRATO nº 52701/2023

Dispensa nº 027/2023.

Data da contratação: 05/09/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Boqueirão

Contratado: N&G CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - CNPJ 40.262.021/0001-08.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES E FRETAMENTO DE VEÍCULOS

DOTAÇÃO:

20.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

26 782 2001 2038 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transportes

3390.39 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos:

500 - Recursos não Vinculados de Impostos

540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

550 - Transferência do Salário-Educação

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

660 - FNAS

Fundamentação:

Dispensa de Licitação nº DV00027/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

Valor R\$ 52.700,00.

Vigência: 05/12/2024